

RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS 2024

Universidade Federal de São Carlos – 26280 – UFSCar

Exercício 2024

Este relatório refere-se às inconsistências contábeis identificadas no órgão 26280 – Fundação Universidade Federal de São Carlos durante o exercício de 2024 e visa atender os procedimentos exigidos na macrofunção 020318 - Encerramento do exercício, conforme citações abaixo:

8.1.1. Os órgãos/unidades setoriais de contabilidade (setorial contábil de órgão superior, setorial contábil de órgão,órgãos/unidades seccionais de contabilidade, unidades gestoras ou agrupamentos de unidades gestoras que sejam eleitas unidades prestadoras de contas – UPC - pelos órgãos de controle) deverão emitir o Relatório de Inconsistências Contábeis.

8.1.1.1. As Setoriais de Contabilidade deverão envidar esforços para correção dos problemas contábeis, durante o exercício. Havendo a permanência de inconsistências contábeis ao final do exercício estas deverão ser devidamente justificadas por meio do Relatório de Inconsistências Contábeis, com a finalidade de esclarecer os motivos da permanência dessas.

8.1.1.2. O Relatório de Inconsistências Contábeis apresentará todas as inconsistências identificadas, sendo elas consideradas relevantes ou não relevantes. De forma não exaustiva:

- a) Restrições contábeis consideradas relevantes incluídas na Declaração Anual do Contador;*
- b) Restrições contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na Declaração Anual do Contador;*
- c) Inconsistências contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na Declaração Anual do Contador;*
- d) Auditores do SIAFI-Web (>CONDESAUD) que tenham encerrado o exercício com desequilíbrios, exceto desequilíbrios considerados irrisórios.*

8.1.1.3. O relatório deverá trazer os motivos de tais inconsistências terem permanecido no encerramento do exercício e as providências que foram ou serão tomadas.

Seguindo as orientações recebidas, seguem as restrições e inconsistências identificadas no decorrer do exercício de 2024:

1) Restrições aplicadas pela Contadora Responsável para a UG 154049.

CONFORMIDADE CONTÁBIL - 2024 - UGE - 154049 > ATUCONFCON														
RESTRIÇÃO	TÍTULO DA RESTRIÇÃO		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
306	APROPRIAÇÃO DESPESAS FORA PÉRIODO DE COMPET.										X			
315	FALTA/RESTRIÇÃO CONFORM. REGISTROS DE GESTAO	199	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
634	FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓV/IMOV/INTANG/OUTROS	212	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
640	SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB	212	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
642	FALTA/REG. INCOMP. DEPREC, AMORT, EX.-AT. IMOB	212	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
643	FALTA/EVOL. INCOMPATÍVEL AMORTIZ.AT. INTANGÍVEL		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
650	FALTA DE RECONHECIMENTO DE PASSIVO										X			X
653	SLD.ALONG/INDEV.CONTAS CONTROLE	280	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
656	CONVENIOS A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA	270	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
657	CONVENIOS A APROVAR COM DATA EXPIRADA	270	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
697	SALDO INVERTIDO - CLASSE 6	262								X		X		
703	ERRO NA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA													X
715	ERRO NA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA													X
773	TED A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2) Restrições aplicadas pela Contadora Responsável para a UG 156403.

CONFORMIDADE CONTÁBIL - 2024 - UGE - 156403 > ATUCONFCON														
RESTRIÇÃO	TÍTULO DA RESTRIÇÃO		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
315	FALTA/RESTRIÇÃO CONFORM. REGISTROS DE GESTAO	199	X							X				
640	SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB	212		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
642	FALTA/REG. INCOMP. DEPREC, AMORT, EX.-AT. IMOB	212	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3) Restrições aplicadas pela Setorial Contábil do MEC para o Órgão 26280.

UG - 26280 - RESTRIÇÕES DO ÓRGÃO SUPERIOR MEC														
RESTRIÇÃO	TÍTULO DA RESTRIÇÃO		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
321	FALTA DE ATUALIZAÇÃO DE PROVISÃO									X				
621	FALTA ATUALIZ. PROVISÃO DÍVIDA ATIVA - LP									X				
632	SLD.ALONG/INDEV.CONTAS TRANSITORIA ATIVO NÃO CIRCULANTE										X			
642	FALTA/REG. INCOMP. DEPREC, AMORT, EX.-AT. IMOB	212	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
643	FALTA/EVOL. INCOMPATÍVEL AMORTIZ.AT. INTANGÍVEL		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
674	SLD ALONGADO OU INDEVIDO CONTAS TRANSIT. PAS.CIRCUL	221								X				
697	SALDO INVERTIDO - CLASSE 6	262								X		X		
707	SALDO INVERTIDO - CLASSE 8	280	X	X	X									
714	SALDO INVERTIDO - CLASSE 7	270	X											

Atendendo ao item 8.1.1.2 segue adiante as restrições referentes ao mês de dezembro, que não foram sanadas antes do encerramento do exercício, sendo elas consideradas relevantes ou não relevantes.

a) Restrições contábeis consideradas relevantes e irrelevantes apontadas na Conformidade Contábil incluídas na Declaração Anual do Contador

• Balanço Patrimonial: Ativo Imobilizado – Bens Móveis

Restrições:

634 - A falta de avaliação de bens móveis, imóveis, intangíveis e outros,

640 - Saldo contábil bens móveis não confere com relatório de movimentação de bens móveis

642 - Falta ou registro incompatível de depreciação, amortização ou exaustão de ativo imobilizado

643 – Falta ou evolução incompatível da amortização do ativo intangível

A permanência dessas inconsistências está principalmente relacionada aos sistemas da entidade, que não estão preparados e integrados para o registro

integral e tempestivo dos Bens Móveis, e sua respectiva depreciação. Nota-se também a ausência de inventário e reavaliação.

- **Balanço Patrimonial: Passivo Circulante – TED a Comprovar**

Restrição:

773 - TED a comprovar com data expirada

Apesar da permanência dessa inconsistência, com o trabalho efetuado a partir de junho de 2021, por meio de e-mails e mensagens via comunica aos órgãos responsáveis, que são concedentes da descentralização, obtivemos a baixa considerável desse passivo.

- **Demonstrações das Variações Patrimoniais: VPA e VPD**

Restrições:

703 – Erro na classificação da despesa

A restrição 703 foi aplicada devido à classificação incorreta da Classificação Orçamentária e Patrimonial (VPD) das transferências realizadas para a Fundação de Apoio no âmbito da instituição, registradas, até o momento, sob os códigos 33.90.39 e 33.231.02.00 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional.

Na interpretação do contador, trata-se de modalidade de aplicação 50 - *Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos*, no entanto, não há unanimidade na Universidade em relação a essa classificação. Será objeto de estudo mais aprofundado em 2025.

715 – Erro na classificação da receita

A restrição 715 ocorreu porque o recebimento de receita sem contraprestação foi indevidamente registrado como Receita de Serviço (que pressupõe com contraprestação). A entidade não possuía um código de GRU habilitado para a correta evidenciação dessa receita.

- **Conformidade Contábil demais restrições:**

Restrições: 315, 653, 656. 657

315 – Falta ou restrição de conformidade de registro de gestão

A inconsistência referente a restrição 315, deve-se a ausência de Conformista para realizar a Conformidade de Registro de Gestão da UG 154049.

653 – Saldo alongado ou indevido em contas controle

As inconsistências referentes a restrição aqui citada são de longa permanência e/ou provenientes de registros antigos, no entanto, não impactam do Resultado Patrimonial da entidade, ou por se tratar de pendências em contas Controle ou por se tratar de pouca representatividade, no entanto serão objeto de análise criteriosa em 2023. Exemplificamos com “Convênio a comprovar” e “Comodato”. Todas as contas Controle necessitam de conciliação.

656 - Convênios a comprovar com data expirada

657 - Convênios a aprovar com data expirada

As inconsistências referentes as restrições 656 e 657 são de longa permanência devido à ausência de comprovação e aprovação do objeto conveniado, no entanto, não impactam do Resultado Patrimonial da entidade. Exemplificamos com o convênio CV816409 – SAHIDES.

b) Restrições contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na Declaração Anual do Contador

No encerramento do exercício, o Órgão não apresentava mais nenhuma restrição além das citadas anteriormente. O Órgão Superior (MEC) atribuiu apenas as restrições 642 e 643 à Universidade conforme tabela acima.

c) Inconsistências contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na Declaração Anual do Contador

Não é possível especificar outras inconsistências contábeis, no entanto, é provável que elas existam, pois, nossa análise e conciliação priorizou a contas contábeis de maior relevância e impacto no Resultado Patrimonial. Daremos continuidade nas conciliações, apresentando e assistindo as áreas responsáveis e realizando os ajustes possíveis.

d) Auditores do SIAFI-Web (>CONDESAUD) que tenham encerrado o exercício com desequilíbrios, exceto desequilíbrios considerados irrisórios

Órgão não apresentava nenhum desequilíbrio relevante no encerramento do exercício.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Vilma Martins de Ataide
Contadora CRC SP 289521/O-7